



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0301/2022

Em 17 de novembro de 2022

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALUÍSIO BRAZ
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 5.067.152,30 (cinco milhões, sessenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos), e dá outras providências.

Este projeto de lei visa a incorporar no orçamento municipal suporte orçamentário e financeiro destinado a prover recursos pontuais para o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano, conforme previsão instituída pela Emenda à Constituição da República Federativa do Brasil nº 123, de 14 de julho de 2022.

Em específico, tal ação tem por objetivo suprir necessidade imediata dos concessionários de transporte público coletivo urbano, em virtude da pontual redução da demanda de usuários no transporte público coletivo urbano, prejudicando a situação financeira dos prestadores de serviço do transporte público, agravada em razão da pandemia do coronavírus, conforme descrito no Plano de Ação na Plataforma Brasil, do Governo Federal.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 9806/2022 - 17/11/2022 17:26 - PROCESSO 417/2022



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 5.067.152,30 (cinco milhões, sessenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos), para atender ao Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, conforme Emenda à Constituição da República Federativa do Brasil nº 123, de 14 de julho de 2022, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 5.067.152,30 (cinco milhões, sessenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos), para atender ao Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, conforme Emenda à Constituição da República Federativa do Brasil nº 123, de 14 de julho de 2022, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
02.07.06	COORDENADORIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
26.122.0103	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA UM TRÂNSITO MAIS SEGURO	
26.122.0103.2	Atividade	
26.122.0103.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 5.067.152,30
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.45	Subvenções Econômicas	R\$ 5.067.152,30
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º, ambos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de recursos federais decorrentes da Emenda à Constituição da República Federativa do Brasil nº 123, de 2022.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial:

- I – na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA);
- II – na Lei nº 10.250, de 1º de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e
- III – na Lei nº 10.387, de 9 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA).



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 17 de novembro de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 9806/2022 - 17/11/2022 17:26 - PROCESSO 417/2022